



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Xingu
Secretaria Municipal de Obras Públicas
www.novoxingu.rs.gov.br

PROGRAMA DE GOVERNO

PPA 2014-2017

1. ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. UNIDADE/DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3. PROBLEMA/SITUAÇÃO: Necessidade da Manutenção das atividades básicas da Secretaria.

4. DENOMINAÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria.

5. NÚMERO DO PROGRAMA: 9001.

6. OBJETIVO DO PROGRAMA: Elaborar e coordenar, juntamente com suas Unidades e Departamentos, as políticas públicas do setor visando o interesse público e os compromissos com a correta aplicação dos recursos públicos; Dotar a Secretaria de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a realização de suas atribuições; Atender a demanda de atividades burocráticas e de coordenação de programas de governo; Garantir a aquisição de manutenção de equipamentos e móveis, pagamento de salários e encargos, aquisição de material de expediente e escritório, assim como as demais despesas inerentes às suas atividades; Criação de cargos efetivos e/ou em comissão para atender possível demanda e realização de concursos para provimento dos cargos efetivos.

7. PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral.

8. JUSTIFICATIVA: A Secretaria é o órgão encarregado de elaborar e coordenar as atividades ligadas às obras públicas, serviços urbanos, habitação, turismo e demais setores relacionados. Sendo assim, faz-se necessários garantir anualmente os recursos financeiros necessários suportar despesas com recursos humanos (folha de pagamento e seus encargos), materiais e equipamentos necessários para desenvolver suas atividades. Também deve-se garantir a aquisição de novos equipamentos, bem como a conservação dos mesmos, assim como a terceirização de serviços necessários, provimento de cargos efetivos e/ou comissionados, assim como as demais despesas inerentes e necessárias para a realização das tarefas e serviços inerentes à Secretaria.

9. HORIZONTE TEMPORAL: 4 anos.

10. ESTRATÉGIAS: Realização das atividades programas na presente Lei e priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias anualmente nos período de vigência do PPA.

11. INDICADOR: Unidades.